



*Albano*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### = E D I T A L =

ALBANO JOSÉ GARRIDO PAIS DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Cantanhede:

FAZ PÚBLICO, que a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária de 27 de Abril de 1990, aprovou o seguinte Regulamento "Prémio Professor Doutor Lima de Faria".

#### REGULAMENTO

#### - PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA -

##### =ARTIGO 1.º=

A Câmara Municipal de Cantanhede instituiu um prémio pecuniário denominado "Prémio Professor Doutor Lima de Faria".

##### =ARTIGO 2.º=

O prémio será atribuído anualmente ao melhor aluno da Escola Secundária de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira,

##### =ARTIGO 3.º=

Para ter direito à atribuição do prémio o aluno tem de frequentar, desde o início do curso secundário, a Escola Secundária de Cantanhede.

##### =ARTIGO 4.º=

O prémio será atribuído em sessão solene da Câmara Municipal em data a marcar pelo Executivo Camarário e comunicada, com a devida antecedência, ao aluno premiado o qual deverá estar presente ou, em caso de impossibilidade, fazer-se representar por pessoa idónea.

##### =ARTIGO 5.º=

Para efeito de atribuição do prémio a Escola Secundária de Cantanhede comunicará, até final de Agosto de cada ano, a identificação completa do melhor aluno que, nesse ano, concluiu o seu curso secundário.

.../



/...

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE .

### =ARTIGO 6.º=

Caberá ao Conselho Directivo da Escola Secundária de Cantanhede, ou ao órgão colegial que, em cada momento, lhe suceda, ouvidos os pareceres dos Professores do mesmo Estabelecimento de Ensino que entenda, a indicação à Câmara do melhor aluno.

### =ARTIGO 7.º=

O montante do prémio será definido em cada ano, e no ano anterior ao da sua atribuição, pela Câmara Municipal de Cantanhede, mas não poderá ser inferior a 100 000\$00.

### =ARTIGO 8.º=

O seu montante resultará do rendimento anual, fixado pela Câmara em fracções de mil escudos, de um capital depositado na Instituição de Crédito que melhores condições ofereça.

### =ARTIGO 9.º=

As dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

### =ARTIGO 10.º=

O prémio "Professor Doutor Lima de Faria", será atribuído já no ano lectivo de 1989-1990.

PAÇOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, 31 de Maio de 1990

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Albano Pais de Sousa*

(Dr. ALBANO JOSÉ GARRIDO PAIS DE SOUSA)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ALCAIDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
ALCAIDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
ALCAIDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### EDITAL

Nº. 6

JORGE MANUEL CATARINO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, TORNA PÚBLICO que, a Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão ordinária de 27/12/99 e sob proposta da Câmara Municipal de 19/10/99, aprovou a alteração do artº. 2º. do Regulamento "Prémio Prof. Doutor Lima de Faria", passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

«Artº. 2º. O Prémio será atribuído anualmente ao melhor aluno dos cursos secundários de todas as Escolas Públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira.»

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, entrando em vigor a presente alteração ao referido Regulamento decorridos 15 (quinze) dias sobre a data da publicação do respectivo Edital.

Paços do Concelho de Cantanhede, 06 de Janeiro de 2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge Manuel Catarino dos Santos)